Quinta-feira 12 de Fevereiro de 1948 — I Série — Número 34

DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — $30

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. Às publicações literárias de que se recebam 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS

As 3 séries	Ano 240$	Semestre	130$
A 1.ª série	» 90$	»	48$
A 2.ª série	» 80$	»	43$
A 3.ª série	» 80$	»	43$

Para o estrangeiro e colónias acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10:112, de 24-IX-1924, têm 40 por cento de abatimento.

SUMARIO

Ministério do Interior:

Notas da distribuição das verbas para ajudas de custo e deslocação de governadores civis, a cargo da Direcção Geral de Administração Política e Civil.

Nota dos duodécimos que competem aos governos civis para diversas despesas, depois de feito o rateio das verbas globais inscritas no orçamento.

Ministério da Marinha:

Portaria n.º 12:280 — Actualiza as lotações dos contratorpedeiros, fixadas pela portaria n.º 10:544.

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Direcção Geral de Administração Política e Civil

1.ª Repartição

Para os devidos efeitos se declara que S. Ex.ª o Ministro do Interior, por despacho de 3 do corrente, autorizou que a verba consignada a ajudas de custo pelo capítulo 3.º, artigo 44.º, n.º 1), do orçamento deste Ministério para o corrente ano económico seja distribuída pela seguinte forma:

Para cada um dos governos civis dos distritos, excepto Lisboa — 2.380$95	49.999$95
Arredondamento	$05
	50.000$00

Esta verba está sujeita ao desconto de 10 por cento, nos termos do artigo 10.º do decreto n.º 36:708, de 31 de Dezembro de 1947.

Direcção Geral de Administração Política e Civil, 4 de Fevereiro de 1948. — O Director Geral, *António Pedrosa Pires de Lima.*

Para os devidos efeitos se declara que S. Ex.ª o Ministro do Interior, por despacho de 3 do corrente, autorizou que a verba consignada, no capítulo 3.º, artigo 44.º, n.º 2), alínea *a*), do orçamento da despesa deste Ministério em vigor, a despesas com a deslocação dos governadores civis dentro dos respectivos distritos seja distribuída igualmente por todos os governos civis dos distritos do continente, ficando, assim, competindo a cada um a verba de 416$66, com sujeição ao desconto de 10 por cento, nos termos do artigo 10.º do decreto n.º 36:708, de 31 de Dezembro de 1947.

Direcção Geral de Administração Política e Civil, 4 de Fevereiro de 1948. — O Director Geral, *António Pedrosa Pires de Lima.*

Nota dos duodécimos que, de harmonia com o despacho de S. Ex.ª o Ministro do Interior de 3 do corrente, competem aos serviços abaixo designados, depois de feito o rateio das verbas globais inscritas no capítulo 3.º, artigos 45.º e 46.º, do orçamento da despesa deste Ministério para o corrente ano económico:

Serviços	Capítulo 3.º — Artigo 45.º — Despesas com o material — Material de consumo corrente: 1) Impressos	2) Artigos de expediente e diverso material não especificado (*a*)	Artigo 46.º — Pagamento de serviços e diversos encargos — Despesas de higiene, saúde e conforto — 1) Luz, aquecimento, água, lavagem e limpeza
Governos Civis:			
Aveiro	135$00	630$00	300$00
Beja	140$00	470$50	500$00
Braga	140$00	470$50	400$00
Bragança	140$00	470$50	600$00
Castelo Branco	140$00	470$50	370$00
Coimbra	120$00	612$00	650$00
Évora	140$00	470$50	350$00
Faro	140$00	470$50	350$00
Guarda	140$00	470$50	605$00
Leiria	140$00	470$50	350$00
Lisboa	246$66	1.203$00	703$33
Portalegre	140$00	470$50	400$00
Porto	180$00	821$50	650$00
Santarém	140$00	470$50	350$00
Setúbal	140$00	470$50	350$00
Viana do Castelo	135$00	533$00	400$00
Vila Real	170$00	530$00	605$00
Viseu	140$00	495$00	400$00

(*a*) Estes duodécimos estão sujeitos ao desconto de 10 por cento, nos termos do artigo 10.º do decreto n.º 36:708, de 31 de Dezembro de 1947.

Direcção Geral de Administração Política e Civil, 4 de Fevereiro de 1948. — O Director Geral, *António Pedrosa Pires de Lima.*

MINISTÉRIO DA MARINHA

Superintendência dos Serviços da Armada

Repartição do Pessoal

Portaria n.º 12:280

Tornando-se necessário actualizar as lotações dos contratorpedeiros, fixadas pela portaria n.º 10:544, de 2 de Dezembro de 1943: manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Marinha, que a lotação